

Lei nº 175/88

De 04 de Outubro de 1988.

Autoriza a Prefeitura Municipal
a assinar contrato de permiss
ão de uso ou ajuste de
permutação com a FEPASA -
Senhora Paulista S/A., referente a
cessão do Prédio da Estação de

Pereiras.

Márcio Vieira de Campos, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato de Permissão de ajuste, ou Permissão de uso, com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., concessionária de serviços Públicos de transporte ferroviário, inscrita no C.G.C., sob o nº 60.500.998-0001-15, com sede na cidade de São Paulo, referente a cessão do prédio da Estação de Pereiras e duas casas nº 321.119 e 321.120, situada no pátio ferroviário local.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 04 de Outubro de 1988.

a/ Márcio Vieira de Campos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afiscacão no lugar de costume nesta Prefeitura na data supra.

a/ Joz Roberto de Oliveira
Secretário Subst.